

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2025

*Institui o Programa de Incentivo à Correção de Solo – SOLO PROTEGIDO - e Dá Outras Providências*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art.1º** - Fica instituído para o EXERCÍCIO DE 2025, o Programa de Incentivo à Correção de Solo – SOLO PROTEGIDO - visando estimular a agropecuária do Município de Selbach/RS, através da ajuda de custo para ANÁLISE DE SOLO COMPLETA E DE AGRICULTURA DE PRECISÃO.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a pagar o valor de R\$ 30,00 por amostra de análise de solo completa, limitado a 3 amostras por propriedade, até um limite de 510 amostras.

**Parágrafo Único:** Não sendo atingido as 510 amostras, o saldo remanescente poderá ser utilizado na forma do Artigo 3º da presente Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a pagar o valor de R\$ 500,00 por propriedade que desenvolver Agricultura de Precisão até um limite de 50 propriedades.

**Parágrafo Único:** Não sendo atingido as 50 propriedades, o saldo remanescente poderá ser utilizado na forma do Artigo 2º da presente Lei.

**Art. 4º** - A aprovação do incentivo ora citado, fica vinculada a prévia inscrição e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário, no atendimento das atividades voltadas a correção de solo.

**Art. 5º** - O proprietário rural interessado no incentivo deverá:

I - Ter talão de produtor com inscrição no Município de Selbach, RS;

II – Apresentar a NF de prestação de serviços por parte do laboratório bem como uma cópia do resultado da análise de solo junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário;

III - Estar em dia com o setor de tributação municipal.

**Art. 6º** - As inscrições serão feitas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário.

**Art. 7º** - O “Incentivo a Correção de Solo” será de uso exclusivo do(s) titular(es) do talão de produtor - limitando-se um por propriedade independente do número de produtores - não podendo ser trocado, emprestado ou vendido, sob pena de exclusão do produtor rural infrator do programa por este exercício, e por dois subsequentes.

§ **Único**: A mesma penalidade será aplicada a quem efetuar vendas simuladas para outro produtor rural.

**Art. 8º** – As atividades relacionadas com o benefício “Incentivo Correção de Solo” deverão ser solicitadas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10º** - A forma de execução do Programa criado por esta Lei, poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, para melhor aplicação e entendimento.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de março de 2025.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 07.03.2025

Fabício Schneider  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob  
OAB-RS 84.781  
Assessor Jurídico

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 036/2025**  
DE 07 DE MARÇO DE 2025

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** *Institui o Programa de Incentivo a Correção de Solo – SOLO PROTEGIDO - E Dá Outras Providências*

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 036/2025 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O projeto de Lei em questão visa instituir um programa de incentivo aos proprietários rurais, com a finalidade de o Município estimular a agropecuária do Município de Selbach/RS, através da ajuda de custo para análise de solo completa e agricultura de precisão, trazendo ainda os requisitos e objetivos do referido incentivo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO SR.**  
**JULIANO HAMMES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**-NESTA-**